



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 1.258, DE 21/02/2001

Autoriza o Executivo a prestar auxílio financeiro a entidade que menciona.

O povo do Município de Ilícinea, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de capital, sob a rubrica "auxílio financeiro", nos termos do art. 21 da Lei 4.320/64, ao Clube Social Ilicinense.

Art. 2º. O auxílio autorizado no artigo anterior destinar-se-á a reforma de suas instalações sociais e limitar-se-á à importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), no exercício, sujeita a prestação de contas ao Município.

Parágrafo único. Deverão, na reforma a ser implantada, e dentro do limite capitulado no artigo, ser instalados abafadores acústicos no salão do Clube Social Ilicinense.

Art. 3º. O crédito adicional ora autorizado será contabilizado na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 21 de fevereiro de 2001


Márcio Henrique Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

